



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/059/2018

P. A. Nº. PMC/2678/2014

Concorrência: nº 005/2018

PRC/079/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Adivar Geraldo Barbosa, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço Rua Grão Mongol, nº505, Bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.310-010 neste ato representado por José Soares Diniz Neto, inscrito CPF sob o nº222.367.596-49 e RG sob o nº M-1.163.507/SSP-MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/153/2019, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, representando o percentual de 11.50% (onze vírgula cinquenta por cento) do valor contratado

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 635.191,34 (cento e trinta cinco mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 05 – Diretoria de Patrimônio Histórico

Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 00

1ºAditCont.059/2018- Sengel Construções Ltda


Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

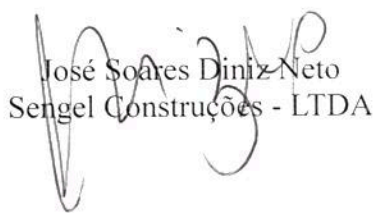
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 09 de julho de 2019.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de Gestão Urbana


José Soares Diniz Neto
Sengel Construções - LTDA

TESTEMUNHAS: 1:



2:

